

Leis

LEI Nº 9.956

Revoga a Lei nº 9.869/2022 e altera a Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o evento do dia da Meia Maratona e da Maratona de Vitória no último domingo do mês de agosto.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278, de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir o dia da Meia-Maratona e da Maratona de Vitória, no último domingo do mês de agosto, passando a vigorar com a seguinte redação:

AGOSTO
Primeiro domingo Dia Municipal do Produtor Orgânico
Terceiro domingo Evento Caminhada da Família
N.R – ÚLTIMO DOMINGO DE AGOSTO Meia-Maratona e Maratona de Vitória
01 - Dia das Desfiadeiras de Siri - Semana do Operador de Direito - Dia Municipal do Padeiro
01-07 Semana Municipal do Aleitamento Materno
04 Dia Municipal do Padre
11 - Dia do Estagiário - Dia do Garçom - Dia Municipal do Laringectomizado
12 - Dia do Presbiterianismo - Dia Municipal dos Direitos Humanos
13 - Dia de Combate à Intolerância Religiosa - Dia do Economista
17 Dia Municipal da Mulher Empresária
19-25 Semana de Incentivo ao Ciclismo
19 Dia Municipal do Historiador
20 Dia Municipal do Maçom
25 Dia Municipal do Feirante e Expositor
26 Dia Municipal do Catequista
28 Dia Nacional dos bancários
29 Dia Nacional de combate ao fumo
30 Dia ao Portador de Esclerose Múltipla
31 Dia do Nutricionista

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. VETADO.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de agosto de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Abasteceu?
Peça a nota fiscal.
É um direito seu.

PROCON
Vitória-ES

PREFEITURA DE VITÓRIA